

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica, incluindo a implantação de rede de drenagem de águas pluviais na Estrada Prefeito Domingos Marucci no Município de Araçariquama/SP.

2. QUANTITATIVO

2.1. O quantitativo encontra-se detalhado na Planilha Orçamentária que consta anexa a este documento.

2.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Obra comum, tendo como justificativa os padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital.

2.3. O Contrato vigorará a partir da data de assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, cuja execução da obra estabelecida na Ordem de Início da Execução deverá permanecer em perfeita obediência ao Cronograma Físico Financeiro.

2.4. O prazo para a execução total dos serviços será de **até 6 meses**, conforme o cronograma da obra, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução pela Secretaria de Obras

2.5. O prazo contratual dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 06/2026 da Secretaria Municipal de Obras, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e Memorial Descritivo, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.2.1. Serviços Preliminares – compreendem a mobilização e desmobilização de equipes e equipamentos, implantação de canteiro de obras, execução de sinalização provisória de segurança, realização de levantamentos e marcações topográficas, limpeza e desobstrução das áreas de intervenção, preparo e adequação inicial das superfícies, bem como demais atividades preparatórias indispensáveis ao início das frentes de serviço.



4.2.2. Serviços de Drenagem de Águas Pluviais – abrangem a execução do sistema de drenagem, incluindo escavação, assentamento de tubulações, execução de dispositivos complementares, reaterro e demais serviços necessários ao adequado escoamento superficial e subterrâneo das águas pluviais.

4.2.3. Serviços de Pavimentação – compreendem as atividades de terraplenagem, regularização e compactação do subleito, execução das camadas de sub-base e base, aplicação de imprimação e pintura de ligação, execução do revestimento asfáltico, bem como todos os procedimentos necessários à implantação completa da estrutura do pavimento, conforme especificações técnicas.

4.2.4. Serviços de Guias e Sarjetas – consistem na execução de elementos de contenção lateral e dispositivos destinados à condução superficial das águas pluviais, assegurando o adequado confinamento estrutural do pavimento e o correto direcionamento do escoamento.

4.2.5. Serviços de Dispositivos de Drenagem Pluvial – compreendem a implantação e/ou adequação de dispositivos de drenagem superficial e complementar, incluindo bocas de lobo, sarjetões, caixas de captação, poços de visita, galerias e demais estruturas previstas em projeto, visando garantir a eficiência do sistema de drenagem e a durabilidade da infraestrutura viária.

4.2.6. Serviços de Sinalização Viária – contemplam a execução de sinalização horizontal e vertical definitiva, incluindo pintura de faixas, demarcações regulamentares, instalação de placas e dispositivos auxiliares, em conformidade com as normas técnicas vigentes e a legislação de trânsito aplicável.

4.3. Os serviços, bem como suas descrições e especificações, serão detalhadamente apresentados no Memorial Descritivo e nos demais anexos que integram o presente instrumento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) O principal possível impacto ambiental relacionado à construção civil – e a esta obra em questão – se refere à geração de resíduos e sua destinação, muitas vezes, incorreta, o que pode ocasionar impactos como a degradação de áreas, inclusive de áreas verdes. Para inibir este dano, o Município de Araçariquama deverá exigir declaração da contratada, após assinatura do contrato (visto que a coleta e destinação resíduos serão de sua responsabilidade) em que a

mesma informe qual a destinação dos resíduos gerados pela obra, sendo que deverá se tratar de local licenciado.

Subcontratação

5.1. Fica vedada a subcontratação total do objeto contratado, devendo a empresa vencedora executar diretamente todas as parcelas principais e essenciais dos serviços, garantindo o controle técnico, a responsabilidade pela qualidade e o cumprimento dos prazos estabelecidos. O objetivo da vedação é assegurar a adequada capacidade técnica da contratada, evitar a intermediação indevida, preservar a eficiência da execução e reduzir riscos operacionais e administrativos ao contrato.

Consórcio

5.2. Fica autorizada a participação de consórcios nos termos do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

5.3. Os consorciados responderão solidariamente pela execução do objeto contratado, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações técnicas, operacionais, trabalhistas, ambientais e de controle tecnológico da obra.

Garantia da contratação

5.4. Será exigido garantia contratual conforme previsão no art. 96, § 1º da Lei N.º 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato (art. 98), conforme justificado no ETP.

Garantia adicional

5.5. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado da contratação, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei 14.133/2021 (art. 59 § 5º).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da emissão da ordem de serviço;

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: especificados no Memorial Descritivo do projeto de engenharia.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços: especificados no Cronograma Físico Financeiro do projeto de engenharia.

Local da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Estrada Prefeito Domingos Marucci, Araçariquama/SP.

Materiais a serem disponibilizados

6.3. Considerando a complexidade e a quantidade expressiva de insumos necessários à execução do objeto, não se apresenta, neste documento, a discriminação detalhada de todos os materiais. Ressalta-se, contudo, que os respectivos quantitativos, especificações e composições encontram-se devidamente consolidados na Planilha Orçamentária que integra o presente processo.

6.4. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes na Planilha Orçamentária, nos projetos de engenharia e demais documentos técnicos que compõem a contratação, bem como atender integralmente às disposições deste Termo de Referência, às normas técnicas aplicáveis e à legislação vigente

Especificação da garantia do serviço

6.5. Haverá garantia quinquenal desta obra de engenharia, pois se trata de construção considerável (Lei Federal n.º 10.406/2002, artigo 618).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, dentre outros.

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o método por **MEDIÇÃO**.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

8.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.



8.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.3.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.3.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dois dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

8.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade a ser escolhida pela autoridade competente, se tratando de obra comum, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado, objeto desta contratação.

9.4. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante, além das documentações solicitadas em edital, comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

9.6. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, durante a habilitação deverá apresentar:

9.6.1. Vínculo de no mínimo 01 (um) profissional de nível superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo e 01 (um) engenheiro de segurança do trabalho, devidamente registrados nos conselhos de classe pertinente, ambos através de:

- a) Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo as folhas: número e registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração se salário; ou
- b) Ficha de Registro de Empregados, em frente e verso;
- c) Contrato de Trabalho; ou
- d) Contrato de Prestação de Serviços.

9.6.1.1. Caso o responsável técnico for o próprio proprietário da empresa, devidamente comprovado no Contrato Social apresentado para este certame, a (s) cópia (s) da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados ou do contrato de Trabalho, ficará (ão) dispensada (s).

9.6.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega dos documentos de habilitação, engenheiro (s) civil (is)/Arquiteto(s), com experiência em execução de obra pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, anexando à documentação, atestado(s) devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU/CRT, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, que demonstrem experiência na execução do serviço solicitado, observando, para tanto, as parcelas de maior relevância, sem a necessidade de comprovação das quantidades exigidas, devendo o mesmo participar como responsável técnico. A comprovação de que trata o presente item poderá ser feita através do Contrato Social, no caso de sócios; Ficha de Registro de Empregados, registro na carteira profissional, no caso de empregados, ou ainda através de Contrato de Trabalho, no caso de contratação de autônomo. **(SÚMULA Nº 23 TCE SP)**

9.6.3. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por entidades de direito público ou privado em nome da licitante acompanhado da Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CAO). A licitante deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica que evidenciem a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos referentes às parcelas de maior relevância econômica do objeto.



9.6.3.1. Para fins de aferição, foram consideradas como parcelas de maior valor significativo, aquelas cujo valor individual seja igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

REFERENCIA	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTITATIVO TOTAL
46.12.160	TUBO DE CONCRETO (PA-2), DN= 800MM	M	620,00
54.01.400	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25 CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUBLEITO	M ²	7.400,00
54.01.210	BASE DE BRITA GRADUADA	M ³	1.020,00
54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ	M ³	272,00
54.06.040	GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSP 100 - FCK 25 MPA	M	2.000,00

9.6.4. O registro do Atestado de Capacidade Técnico Profissional e a Certidão de Acervo Técnico-Operacional no CREA/CAU/CRT deverá ocorrer antes da data agendada para o certame.

9.6.5. A empresa deverá comprovar seu registro de pessoa jurídica no CREA/CAU/CRT através de Certidão de Registro de Empresa emitida por este Conselho, devidamente regularizada.

9.6.6. Para as empresas reunidas em consórcio, fica admitido o somatório dos atestados e quantitativos técnicos relativos à parcela de maior valor significativo do objeto apresentados pelas empresas consorciadas, desde que demonstrada, de forma clara e objetiva, a capacidade conjunta para execução integral do objeto licitado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.483.345,51 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)** conforme custos unitários apostos nas Planilhas Orçamentárias, anexa a este Termo de Referência

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Araçariquama.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício: 2026

Gestão/Unidade: 02.00 – Município de Araçariquama

FONTE DE RECURSOS	PROGRAMA DE TRABALHO	CAT. ECONÔMICA	D.R	FICHA	VALOR
MUNICIPAL	GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL DE	4.4.90.51.00	01.100.0140	516	R\$ 483.345,51
ESTADUAL	SERVIÇOS PÚBLICOS DE CARÁTER NÃO SOCIAL	4.4.90.51.00	02.100.0140	517	R\$ 2.000.000,00

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. RESPONSÁVEL TÉCNICO

12.1. O Termo de Referência foi elaborado pelo servidor:

Araçariquama, 07 de abril de 2026

Edna Boueri
Administrativo

AUTORIZAÇÃO DO ETP E DO TR

APRECIÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando as necessidades desta Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios, as informações elencadas, os elementos técnicos e o valor do orçamento estimativo, contidos nestes autos;

Considerando estrita observância às normas legais vigentes, bem como a conveniência e a oportunidade diante do caso concreto apresentado pelo solicitante;

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nº 06/2026 e o Termo de Referência que o cujo objeto é a 1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica, incluindo a implantação de rede de drenagem de águas pluviais na Estrada Prefeito Domingos Marucci no Município de Araçariçuama/SP.

INDICO, como representantes da Secretaria Municipal de Planejamento de Convênios, para acompanhamento e fiscalização do Contrato Administrativo de futura contratação deste processo:

- Fiscal Técnico: Laís Botelho de Souza Germano Veroneze, CPF nº: 225.030.688-55
- Fiscal Administrativo: Edna Boueri – CPF: 038.435.248 -07

Encaminham-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, para prosseguimento do fluxo processual.

Respeitosamente,

PETERSON HELENO RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS